



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 008/2010

SÚMULA:- Abre Crédito Suplementar e Especial no orçamento programa 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 418.621,31 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0016.2.015	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.39.00.00.00.0.1.303	Outros Serviços de Terceiros	132.600,00
4.4.90.52.00.00.00.0.3.303	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.301.0017.2.050	Atenção Básica Programa Saúde da Família (Incentivo Estadual.	
3.3.90.30.00.00.00.3.3.322	Material de Consumo	27.927,71
3.3.90.30.00.00.00.3.1.322	Material de Consumo	200,00
3.3.90.30.00.00.00.3.3.495	Material de Consumo	48.600,00
10.301.0017.2.051	Atenção Básica Programa Saúde Bucal (Incentivo Estadual.	
3.3.90.30.00.00.00.3.3.323	Material de Consumo	3.843,60
3.3.90.30.00.00.00.3.1.323	Material de Consumo	50,00
3.3.90.30.00.00.00.3.3.495	Material de Consumo	5.400,00
	T O T A L	418.621,31

Art. 1º - Fica autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 44.128,89 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0017.2.051	Atenção Básica Programa Saúde Bucal (Incentivo Estadual.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

2

4.4.90.52.00.00.00.3.3.495	Equipamentos e Material Permanente	44.128,89
	T O T A L	44.128,89

Art. 3º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL**, para a(s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária(s).

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0016.2.015	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.30.00.00.00.0.1.001	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00.0.1.001	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0.1.001	Outros Serviços de Terceiros	57.600,00
	T O T A L	132.600,00

Art. 4º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, referente às fontes de recursos abaixo relacionados no valor de:

3.3.322 Programa Saúde da Família (Incentivo Estadual)	27.927,71
3.3.323 Programa Saúde da Bucal (Incentivo Estadual)	3.843,60
3.3.495 Atenção Básica	98.128,89
1.3.303 Saúde 15%	200.000,00
T o t a l	329.900,20

Art. 5º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, referente às fontes de recursos abaixo relacionados no valor de:

3.1.322 Programa Saúde da Família (Incentivo Estadual)	200,00
3.1.323 Programa Saúde da Bucal (Incentivo Estadual)	50,00
T O T A L	250,00

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 03 de março de 2010.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL